O tema do STF de número 308 trata sobre a Efeitos trabalhistas decorrentes de contratação pela Administração Pública de empregado não submetido à prévia aprovação em concurso público O tema do STF de número 308 afirma que A Constituição de comina de nulidade as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público CF art não gerando essas contratações quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos empregados contratados a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e nos termos do art A da Lei ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS